

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO

PARA A EMPREITADA DE

INFRAESTRUTURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS X, I, P E P1 EM VILA NOVA DE PAIVA

Março de 2021

Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto

(Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

1. Identificação do concurso e consulta do processo
2. Entidade adjudicante
3. Órgão competente para a decisão de contratar
4. Fundamentação da escolha do procedimento
5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
6. Apresentação de propostas
7. Documento da proposta e modo de apresentação
8. Obrigação de manutenção das propostas
9. Abertura das propostas
10. Proposta com variante
11. Proposta base
12. Valor para efeito do concurso
13. Prazo de execução do contrato
14. Critério de adjudicação
15. Audiência prévia
16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
17. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação
18. Caução
19. Desconto nos Pagamentos
20. Encargos do Concorrente
21. Legislação aplicável

ANEXO I, II, III e IV

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO

1. Identificação do concurso e consulta do processo

1.1. O presente programa destina-se a regular o procedimento de concurso público para a contratualização da empreitada **“Infraestruturação e Pavimentação dos Arruamentos X, I, P e P1 em Vila Nova de Paiva”**.

1.2. O processo do concurso é constituído pela seguintes peças procedimentais:

- a) - O Anúncio publicado em Diário da República.
- b) - O presente Programa de Procedimento de Concurso Público.
- c) - O Caderno de Encargos, que inclui um Projeto de Execução.

1.3. O processo do concurso decorre na Plataforma Eletrónica Compras Públicas da Acingov utilizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, em (**www.acingov.pt**).

1.4. Os documentos que constituem o processo de concurso, nomeadamente, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos que inclui o Projecto de Execução encontram-se patentes na Plataforma Eletrónica Compras Públicas da Acingov, em (**www.acingov.pt**).

1.5. A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento a ser efectuada no mesmo portal.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, com sede Praça D. Afonso Henriques, n.º 1, 3650-207 Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva n.º 506 809 323, Tel. 232 609 900, fax: 232 609 909 e e-mail: geral@cm-vnpaiva.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento escolhido é o Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

5.1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados poderão, através da plataforma eletrónica de contratação (www.acingov.pt) e fazendo referência à identificação do presente procedimento, solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual sejam identificados, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, em conformidade com o disposto no artigo 50º do CCP.

5.2. Para efeitos do presente procedimento consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) - Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) - Espécies ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) - Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) - Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

5.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por ele apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.4. O incumprimento do dever a que se refere o número anterior tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378º do CCP.

5.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri, deve, pela mesma via, prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) Pela mesma via, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

5.7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no número 5.5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

5.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica (www.acingov.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Apresentação de propostas

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até às **23:59 horas do 14.º dia** a contar da data da publicação em Diário da República do respetivo Anúncio de Procedimento.

6.2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica (www.acingov.pt), redigidos em língua portuguesa.

6.3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante utilização de certificados assinaturas eletrónicas qualificada, nos termos da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

7. Documentos da proposta e modo de apresentação

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

7.1.1. - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente Programa de Procedimento (cf. Anexo I do Código dos Contratos Públicos), do qual faz parte integrante;

7.1.1.1. A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

7.1.1.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

7.1.2. - Pelos documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

7.1.2.1. - Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante no anexo III;

7.1.2.2. - Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

7.1.3. - Pelos documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:

7.1.3.1. - Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra;

7.1.3.2. - Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361º do Código dos Contratos Públicos, tendo as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de quantidades de trabalho e que inclua plano de mão de obra, plano de equipamento e plano de pagamentos.

7.1.3.3. - Documento com a indicação de que os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondem às habilitações contidas nos alvarás, ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos da portaria referida no nº 2 artigo 81 do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

7.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final do ponto 7.1.2.

7.3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa, conforme o nº1 do artigo 58º do Código supra referido, não sendo admitida a redação em língua estrangeira.

8. Obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

9. Abertura das propostas

A abertura e disponibilização das propostas pelo júri só ocorrerão após o termo do prazo para a respetiva apresentação.

10. Proposta com variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. Proposta base

11.1. Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento, nos exatos termos em que foi posto a concurso.

11.2. Não serão tidas em conta quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

12. Valor para efeito do concurso

O valor para efeito do concurso é de em € **330.000,00** (trezentos e trinta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

13. Prazo de execução do contrato

13.1. O prazo contratual de execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**.

13.2. O prazo começa a contar-se na data da consignação ou na data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

13.3. Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a decorrer em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 471º do CCP.

13.4. O prazo é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 471º do CCP.

14. Critério de adjudicação

14.1. O Critério de Adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (preço mais baixo), sendo as propostas ordenadas por ordem crescente do preço contratual proposto.

14.2. O critério de desempate na avaliação das propostas é o da proposta que tiver sido apresentada por empresa(s) social(ais). Se ainda assim persistir o empate, será utilizado o critério da proposta que tiver sido apresentada por pequena(s) ou média(s) empresa(s), por ordem crescente da categoria das empresas.

14.3. Não haverá lugar a adjudicação por lotes, em virtude de as prestações a abranger pela empreitada serem técnica e funcionalmente incindíveis

15. Audiência Prévia

15.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

15.2 Os concorrentes têm **5 dias** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

16.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. Declaração emitida conforme anexo II que faz parte integrante deste programa de procedimentos (cf. Anexo II do Código dos Contratos Públicos);

16.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, a saber:

16.1.2.1. Certificado(s) do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que os requisitos das alíneas a), b) e i) do art.º 55.º do CCP se encontram satisfeitos (conforme n.º 1 do art.º 83.º-A do CCP);

16.1.2.2. Declaração atualizada do Instituto da Segurança Social, I. P. comprovativa de que tem a respetiva situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa (alínea d) do art.º 55.º do CCP);

16.1.2.3. Certidão atualizada do Serviço de Finanças da respetiva sede, comprovativa de que tem a respetiva situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, (alínea e) do art.º 55.º do CCP);

16.1.3. Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), válido, contendo as seguintes autorizações:

a) - A 1ª subcategoria (Vias de comunicação Rodoviária e Aeródromos) da 2ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas), na classe que cubra o valor global da proposta;

b) - As seguintes subcategorias na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem:

b1) - Da 2ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas):

- A 5ª subcategoria (Obras de Arte Corrente);

- A 6ª subcategoria (Saneamento Básico);

- A 8.ª subcategoria (Calcetamentos);

- A 9.ª subcategoria (Ajardinamentos)

- A 11.ª subcategoria (Sinalização não Elétrica e Dispositivos de Proteção e Segurança);

b2) - Da 5ª Categoria (Outros Trabalhos):

A 2.ª subcategoria (Movimento de terras);

16.1.4. Em conformidade com o disposto no nº 4 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017 de 14 de Dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos no número anterior deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

16.1.5. No caso de o adjudicatário recorrer à subcontratação, deve apresentar os documentos de habilitação dos subcontratados que sejam exigidos ao subcontratante, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 318º do CCP.

16.1.6. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, ao abrigo do disposto no nº 8 do artigo 81º do CCP e no nº 7 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017 de 14 de Dezembro.

17. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

17.1. Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada.

17.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Vila Nova de Paiva, através da plataforma eletrónica, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

17.3. Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário deverão ser apresentados no prazo de **dez dias úteis** a contar da data de notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 dias úteis para a respetiva supressão.

18. Caução

18.1. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais **é exigível a prestação de caução**, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

18.2. O valor da caução a prestar é de **5%** do preço contratual, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 89º do CCP.

18.3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme o disposto no nº 2 do artigo 90º do CCP.

18.4. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.5. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

18.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

18.7. Tratando-se de seguro-caução, será exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação de caução.

18.9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

18.10. Os modelos de garantia bancária, seguro caução e guia de depósito encontram-se no Anexo IV a este Programa de Procedimento.

18.11. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa situação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 90º do CCP.

19. Desconto nos pagamentos

19.1. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5%, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 353º do CCP.

19.2. Em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 353º do CCP, o desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

20. Encargos do concorrente

20.1. São encargos do concorrente os despesas inerentes à elaboração da proposta.

20.2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

21. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

(a que se refere ao n.º 7.1.1 do Programa de Procedimento)

Modelo de Declaração

(Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 57.º do CCP)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data),(assinatura) ⁽⁴⁾ -----

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

F... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado ou alvará de empreiteiro de obras públicas)... (indicar o número), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de... (designação da obra), a que se refere o anúncio, datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo quantia de... Euros, (por extenso e por algarismos. Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca o seguinte documento:

- Uma lista de preços unitários, com incorporação do valor relativo aos erros e omissões aceites nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, pelo valor total de Euros .

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data

Assinatura(s)

ANEXO IV

(Modelos a que se referem o n.º 5 do artigo 90.º do CCP e o n.º 18.10 do Programa de Procedimento)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor do Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletividade direito público com o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ele o Município de Vila Nova de Paiva, vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Paiva sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Local e Data

Assinatura(s)

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor do Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletivade direito público com o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ele, Município de Vila Nova de Paiva, vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Paiva sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Vila Nova de Paiva quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Local e Data

Assinatura(s)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€ _____, _____

Vai (Nome, NIF e residência ou designação da firma, NIPC e sede), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por), para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, sendo aquela quantia destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do(a) (identificação do procedimento,)

Este depósito fica à ordem do Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva de direito público com o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local e Data

Assinatura(s)